SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 03 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3543a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 054/2026

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **RECESSO** nas repartições públicas neste Município de Corumbataí do Sul no dia **05 de junho de 2026** em virtude da celebração de Corpus Christi.
Art. 2º - As determinações contidas no artigo 1º não contemplam os prazos das licitações, bem como os Setores de atendimento essencial à população como Setor de Saúde e o Setor de limpeza pública, ficando a cargo de seus responsáveis elaborarem plantão de atendimento, caso necessário.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

"**PAÇO MUNICIPAL 27 de Maio"**
Corumbataí do Sul, 01 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:3DE55407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N.º 2.670, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta a concessão e o pagamento do auxílio-transporte aos servidores públicos e demais vínculos remunerados do Poder Executivo do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a autorização expressa contida no § 3º do artigo 71 da Lei Municipal nº 09, de 08 de junho de 2004, com a redação dada pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 1.102, de 25 de março de 2026, bem como o disposto no artigo 4º-A da Lei Municipal nº 1.046, de 06 de janeiro de 2025, inserido pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 1.099, de 24 de março de 2026;

Considerando a necessidade de regulamentar a concessão do auxílio-transporte aos servidores públicos e demais vínculos remunerados do Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos relacionados ao pagamento do benefício;

Considerando que o auxílio-transporte possui natureza indenizatória, destinando-se ao custeio das despesas de deslocamento relacionadas ao exercício das funções públicas;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do Despacho n.º 117/2026, protocolado sob o n.º 15499/2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão e o pagamento do auxílio-transporte aos servidores públicos e demais vínculos remunerados do Poder Executivo do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º O auxílio-transporte possui natureza indenizatória e destina-se ao custeio das despesas de deslocamento relacionadas ao exercício das funções públicas.

§ 1º O auxílio-transporte não possui natureza salarial ou remuneratória, não se incorporando, para qualquer efeito, à remuneração, subsídio, vencimento, provento ou pensão.

§ 2º Sobre o valor pago a título de auxílio-transporte não incidirão contribuições previdenciárias ou tributárias, observada a legislação aplicável.

§ 3º O auxílio-transporte será pago antecipadamente, considerando-se a estimativa de dias de efetivo exercício no período correspondente.

Art. 3º São beneficiários do auxílio-transporte os servidores públicos e demais vínculos remunerados em efetivo exercício vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se aos servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, empregados públicos, agentes políticos, contratados temporariamente, conselheiros tutelares e demais vínculos remunerados legalmente admitidos.

§ 2º Não farão jus ao auxílio-transporte de que trata este Decreto:
I – empregados de empresas terceirizadas contratadas pelo Município;

II – estagiários submetidos à legislação específica;
III – agentes públicos que percebam gratificação, ajuda de custo, indenização ou qualquer outra vantagem destinada ao custeio de deslocamento funcional, prevista em legislação específica.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO E DO PAGAMENTO

Art. 4º O auxílio-transporte será concedido de forma geral e padronizada aos agentes públicos abrangidos por este Decreto, independentemente de requerimento individual ou comprovação de despesas específicas de deslocamento.

Art. 5º O pagamento do auxílio-transporte será realizado em pecúnia, em folha de pagamento, mediante rubrica específica.

Art. 6º O auxílio-transporte será concedido por dia efetivamente trabalhado, em valor correspondente a 02 (duas) tarifas do transporte coletivo público de passageiros, destinadas ao deslocamento de ida e volta do beneficiário, consideradas as tarifas praticadas pela permissionária responsável pela operação integrada do sistema de transporte coletivo no Município de Campina Grande do Sul e na Região Metropolitana de Curitiba.

Art. 7º O auxílio-transporte será pago proporcionalmente aos dias de efetivo exercício do servidor e eventuais diferenças serão ser compensadas no mês subsequente.

Parágrafo único. Para os servidores submetidos a regime de escala, cada jornada efetivamente cumprida corresponderá a 01 (um) dia de efetivo exercício para fins de concessão do auxílio-transporte.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Constatada irregularidade na percepção do benefício, a Administração poderá promover a revisão, suspensão ou restituição dos valores recebidos indevidamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Administração expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:DD1049AA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2026

RETIFICAÇÃO N.º 02

Dispõe da alteração da aplicação da prova objetiva e discursiva

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital n.º 01.02/2026, **TORNA PÚBLICO** o que segue.

Art.1º Fica **ALTERADA** a data de aplicação das provas do Concurso Público em comento, em razão da *Lei Orgânica do Município n.º 87/2021*, na qual prescreve que as provas dos certames públicos organizados no âmbito da Municipalidade de Campina Grande do Sul, não poderão ser realizadas antes de decorridos 30 (trinta) dias do encerramento das inscrições, e assim **RETIFICANDO** as demais datas do cronograma de execução do certame:

DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	15/05/2026 a 11/06/2026
Período para juntada de laudo médico (*PcD & Condição Especial) e autodeclaração (Preto ou Pardo)*	15/05/2026 a 11/06/2026
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	12/06/2026
Divulgação do deferimento da inscrição	17/06/2026
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	18/06/2026 a 19/06/2026
Homologação das inscrições	23/06/2026
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	15/07/2026
Aplicação da prova objetiva | discursiva	**26/07/2026**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	27/07/2026
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	28/07/2026 a 29/07/2026
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	19/08/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	19/08/2026
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	19/08/2026
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	20/08/2026 a 21/08/2026
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	25/08/2026
DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Convocação para o procedimento de heteroidentificação *online*	25/08/2026
Aplicação do procedimento de heteroidentificação *online*	**30/08/2026**
Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	02/09/2026
Período para recurso contra o resultado	03/09/2026 a 04/09/2026
Resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação	09/09/2026
DA PROVA DISCURSIVA	
Divulgação dos candidatos habilitados à correção da prova discursiva	09/09/2026
Divulgação do espelho de correção da prova discursiva	23/09/2026
Resultado preliminar da prova discursiva	23/09/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar	24/09/2026 a 25/09/2026
Resultado definitivo da prova discursiva	30/09/2026
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	09/09/2026
Período para cadastramento da titulação	10/09/2026 a 14/09/2026
Resultado preliminar da prova de títulos	30/09/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar	01/10/2026 a 02/10/2026
Resultado definitivo da prova de títulos	07/10/2026
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	07/10/2026
Período para recurso contra o resultado final e classificação	08/10/2026 a 09/10/2026
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	15/10/2026

Art.2º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campina Grande do Sul (PR), 29 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ***
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5A803385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 766 DE 03 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE GUARAQUEÇABA

DisPõe Sobre as Competências, a Composição e O Funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Guaraqueçaba do Estado de Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA DO ESTADO DE PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2011

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2011.
Art. 2° - Compete ao CONSEA Municipal:
I - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal De SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII - manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
IX - elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§1° O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§2° Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° O CONSEA Municipal será composto por 14 (quatorze) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. da Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2011.
§ 1° A representação governamental o CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:
I - os Secretários Municipais:
Titulares

• Ingrid Truchinski dos Santos Soares – Secretaria Municipal de Assistência Social
• Elcio José do Nascimento Soares – Secretaria Municipal de Abastecimento Rural e Insular
• Eurival Carlos do Nascimento Filho – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Suplentes

• Leiri Ferreira dos Santos – Assistente Administrativo 2º Grau (Ação Social)
• Liliane Ferreira Lopes Venancio – Diretora do Departamento de Agricultura
• Samuel Isidoro Americo – Diretor do Departamento de Abastecimento Rural

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Titulares

• Caroline Pereira – Representante da Pesca
• Dorival de Paula Barros – Representante da Agricultura
• Elzili Scharman do Rosário Jocobi – Representante da Agricultura
• Lidiane Martins da Costa – Representante Igreja Batista
• Estela Cunha Nascimento – Representante Igreja Assembleia
• Catarina Pereira – Representante Cataguara Associado de Catadores da APA de Guaraqueçaba
• Wellington Xavier Pedro – Representante Igreja Assembleia
• Anderson Calado da Costa – Representante Igreja Batista
•

Total de membros nomeados: 14 (6 representantes governamentais e 8 representantes da sociedade civil).
§ 2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 3° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.
Art. 4° Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.
Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.
Art. 5° O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.
§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;
Art. 6° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I - Plenário;
II - Secretaria- Geral;
III - Secretaria-Executiva;
IV - Comissões Temáticas.

Seção I
Da Presidência e da Secretaria- Geral
Art. 7° - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.
Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.
Art. 8° - Ao Presidente incumbe:
I - zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II - representar externamente o CONSEA Municipal;
III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e
VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.
Art. 9° Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.
Parágrafo único. O Secretário Municipal de ação social e garantia de direitos será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.
Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:
I - submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II - manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - substituir o Presidente em seus impedimentos;
VII - presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II
Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.
Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:
I - assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II - estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III - assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.
Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.
Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.
Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.
Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.
Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.
Art. 19. Ficam revogados os decretos (caso existam decretos a revogar)
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba 01 de junho de 2026

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:A3551896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MENSAGEM DE VETO 01-2026 EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA/PR,

Ao cumprimentá-lo, venho por meio desta, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, comunicar a decisão de **VETO TOTAL** do Projeto de Lei aprovado por esta egrégia Câmara, que dispõe sobre o reconhecimento do Instituto Team Guará Social - ITG/Social como Entidade de Utilidade Pública Municipal.

Razões do Veto:

O Poder Executivo reconhece a relevância das atividades mencionadas no projeto, voltadas à inclusão social e prática esportiva. Todavia, o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal exige a apresentação de documentação comprobatória robusta, que ateste o pleno cumprimento dos requisitos legais e estatutários pela entidade requerente, garantindo a transparência e a legitimidade do ato administrativo.
No presente caso, a ausência de documentação hábil que justifique, de forma técnica e documental, o preenchimento de todas as exigências necessárias para a concessão do título, impede, neste momento, a sanção da matéria. A medida visa resguardar o interesse público, assegurando que o reconhecimento seja pautado na análise rigorosa dos documentos que comprovem a regularidade e a efetiva prestação de serviços à coletividade.
Diante do exposto, é vetado, ficando a entidade convidada a apresentar os documentos pertinentes junto aos órgãos competentes desta municipalidade para nova análise de viabilidade.
Ao ensejo, renovo meus protestos de estima e elevada consideração.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:340068E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026. - REPUBLICADO POR ERRO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2026

DOCUMENTO: Termo de Fomento

CONCEDENTE: Município de Loanda – Paraná
CNPJ SOB N.º 76.972.074/0001-51

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ **-78.187.770/0001-82**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO**, a conjugação de esforços entre a **Administração Pública MUNICIPAL** e a **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL** para repasse de recurso financeiro, ORIUNDOS DO FUNDEB, destinado a prestação de serviço da promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos**,** conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

VALOR DO INSTRUMENTO DE PARCERIA: 392.646,96 (trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos) – Recurso Oriundos do FUNDEB

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com cronograma de desembolso.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA:O prazo de execução iniciar-se-à na data da assinatura do presente instrumento e encerrar-se á em 31/12/2026.

A vigência do Termo de Fomento inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se 30 (trinta) dias após o prazo de execução, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

FORO: Loanda – Paraná

Loanda-PR, 26 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:DA4F670D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4502/2026 - AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE 02 (DOIS) TERMOS DE COLABORAÇÃO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, OBJETIVANDO REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

Lei Ordinária Nº 4502/2026

Ementa: Autoriza a celebração de 02 (dois) Termos de Colaboração pelo Poder Público Municipal, objetivando repasse financeiro de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS repassados fundo a fundo pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, com as Organizações da Sociedade Civil voltadas a prestação de serviços de Assistência Social no Município, para execução no ano de 2026 e 2027, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de 02 (dois) termos de colaboração com as organizações da sociedade civil abaixo relacionadas, as quais prestam serviços de Assistência Social no âmbito municipal, visando à transferência voluntária de recursos financeiros repassados para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de forma continuada, na modalidade fundo a fundo, pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o desenvolvimento das ações aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nos termos dos Planos de Trabalhos apresentados, conforme segue:
I - Tomador – Associação dos Pais e Amigos do Excepcionais – APAE de Mandaguari, no valor de R$ 58.373,95 (cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos);
II - Tomador – Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF de Mandaguari, no valor de R$51.622,13 (cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e treze centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (03/06/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:58AB9474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2026

CONTRATO N° 037/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: METAH LTDA

CNPJ Nº: 22.723.564/0001-95

OBJETO: FORNECIMENTO DE TÊNIS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PAR	2400	R$ 88,19	R$ 211.656,00
2	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PAR	3600	R$ 88,50	R$ 318.600,00
TOTAL					R$ 530.256,00

VALOR TOTAL: R$530.256,00 (quinhentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4AEA81BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA
TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A COLONIA DE PESCADORES Z 4 MATINHOS.

ADM PÚBLICA	**MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.
OSC PARCEIRA	Colônia de Pescadores Z4 de Matinhos associação civil de direito privado sem fins lucrativos inscrita no CNPJ 76.018.050/0001-68 com sede na Av. Roque Vernalha 412, Centro Matinhos-PR. Neste ato representada pelo seu presidente SR Adail João Pinto portador do CPF 397.919.989-49.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado GESTOR e Colonia de Pescadores Z4 de Matinhos doravante denominada PARCEIRA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, no Termo de Colaboração nº 001/2025 cujo objeto é o apoio financeiro do Municipio a Colônia de Pescadores conforme Plano de Trabalho anexo ao termo de colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.
Em função do Aditivo, fica alterado o Plano de Trabalho referente ao Item 6- metas Quantitativas.
Meta 1 Pagamento de Energia Elétrica
De janeiro a Maio de 2026 o valor mensal de R$ 30.000,00 partir de junho de 2026 passa ao valor mensal de R$ 29.100,00 totalizando o valor de R$ 1.404.000,00

Fica incluído a Meta 3 Pagamento de Serviços de Terceiros pessoa Jurídica - Contabilidade

A partir de junho de 2026 o valor mensal de R$ 900,00 com duração de 40 meses no valor total de R$ 36.000,00
CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 001/2025
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 01 de junho de 2026.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor

Colonia Dos Pescadores Z4 Matinhos
ADAIL JOÃO PINTO
CPF 514.445.189-68
Presidente

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:41CEA7A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19.357, DE 03 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE INTERINO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, bem como o contido nos Procedimentos Administrativos n° 13865/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica destituído o senhor João Eraldo Martins Padilha do cargo de Presidente Interino do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Palmeira/PR, com efeitos a partir de 08 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5080A9C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19.358, DE 03 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, bem como o contido nos Procedimentos Administrativos n° 13865/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Francine Albuquerque Cruz para exercer a função de Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Palmeira/PR, com efeitos a partir de 08 de junho de 2026, percebendo a remuneração correspondente, na forma da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:225F63E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 1268/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 – CONVICTA TREINAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. VITOR HENRIQUE ROCHA, portador do CPF/MF sob nº. 065.xxx.xxx-24, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 18.802, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025,**

doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONVICTA TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.834.237/0001-70, situada na Rua República Argentina, 508 – Barracão/PR, neste ato representado pelo Sr. Joarez Lima Henrichs, brasileiro, inscrito no CPF nº 385.xxx.xxx-72, a seguir denominada CONTRATADA

CONSIDERANDO o contido no Contrato nº. 1268/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação e operacionalização de sistema de cadastro de propriedade rural através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, conforme especificações constantes nos anexos do edital do Pregão Eletrônico Nº. 54/2022;

CONSIDERANDO as manifestações contidas no Processo Administrativo nº. 13879/2026,
CONSIDERANDO o pedido formal de distrato amigável apresentado pela Secretaria gestora, bem como a concordância da empresa;
CONSIDERANDO que, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Finanças, os serviços vêm sendo executados de forma regular, contínua e sem prejuízo à Administração, inexistindo inadimplemento contratual;
CONSIDERANDO que, apesar da regularidade da execução, o vínculo contratual, tornou-se desnecessário uma vez que os procedimentos atualmente adotados pelo Município permitem a execução das atividades correlatas por outros meios administrativos ;
CONSIDERANDO o disposto no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a extinção contratual por acordo entre as partes;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a **rescisão amigável** do Contrato nº 1268/2022, firmado entre as partes, com fundamento na legislação vigente e nas razões de interesse público devidamente motivadas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS
Fica assegurado que:
I – serão pagos à contratada os valores referentes aos serviços efetivamente prestados;
II – os pagamentos observarão medições, atestos e demais requisitos contratuais;
III – inexistem, até o momento, pendências financeiras entre as partes, sem prejuízo de apuração final.
Fica eleito o foro da Comarca de Palmeira/PR para dirimir eventuais controvérsias.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo.

Palmeira/PR, 03 de junho de 2026.

_____

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:3FF1278A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.871/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27871 de 02 de junho de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 511.528,75 (quinhentos e onze mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 511.528,75 (quinhentos e onze mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (1998)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09987 - Incremento PAP - Emenda Individual - Sargento Fahur - Portaria nº 7.627	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (338)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 29.738,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (2135)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4450420000 - Auxílios	01128 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Plano de Ação 09032024- 071515	R$ 112.215,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.002 (1981)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.002.0020.0605.0013.2144	**Atividade:** Atividades de Convênios com Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00978 - Convênio nº 356/2021 - Pavimentação Poliédrica com Blocos Sextavados	R$ 359.574,61
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 511.528,75		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 2 de junho de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:DF695099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.547/2026

"*Dispõe sobre a designação de membros para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS- FUNDEB), em substituição às nomeações feitas através do Decreto Municipal nº 7.582/2024.*"

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a redação vigente dos artigos 74, inciso IV, 168 e 169 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; e

CONSIDERANDO o que estabelece a redação vigente da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020:

D E C R E T A:

Art.1º Fica alterado o Parágrafo Único do art. 1º do Decreto Municipal nº 6.515/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
Parágrafo Único (...)
I - Representantes do Poder Executivo:
a)*Titular: Eliane de Jesus Martins da Cruz - CPF: 034.XXX.XXX-70;*
b)Suplente: Lúcia Verônica Juliani - CPF: 070.XXX.XXX-46;
c) Titular: Beatriz de Lara Costa – CPF 053.XXX.XXX-07;
d) Suplente: Ketlyn Do Rocio Morechi – CPF 087.XXX.XXX-90;

II- Representantes dos Professores da Educação Básica:
a)Titular: Neuci Geffer Machado Mariano - CPF 718.XXX.XXX-53;

II-Representantes dos diretores das Escolas da Educação Básica:
a)Titular: Daiane Maria dos Santos Santana - CPF: 086.XXX.XXX-43;- Presidente;
b)Suplente: Jocimara Aparecida Diogo - CPF: 018.XXX.XXX-82;

IV - Representantes dos servidores Técnico-Administrativos das Escolas da Educação Básica:
a)Titular: Pablo Fernando Baido - CPF: 877.XXX.XXX-1
b)Suplente: Sheila Eloize Santos Zwaresz - CPF: 046.XXX.XXX- 66.

V - Representantes dos pais de alunos das Escolas da Educação Básica:
a)*Titular: Wellington Ramos Da Silva - CPF: 111.XXX.XXX-30;*
b)Suplente: Daiane Xavier Mota Bonfim - CPF: 091.XXX.XXX- 00;
c)Titular: Gisele Macedo - CPF: 373.XXX.XXX-05;
d)Suplente: Danieli Faria Da Rocha - CPF: 077.XXX.XXX-82.

VI- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
a)Titular: Ana Caroline dos Santos Vieira - *CPF:133.XXX,XXX-30;*
b)Titular: Kemily Cristine Scheneider de Cristo– CPF:150.XXX.XXX-63;
c) Suplente : Hemily Vitória Maximiano Andrade – CPF: 144.XXX.XXX-90;

d) Suplente: Lorraine Maria Castro Coimbra – CPF 152.XXX.XXX-78
VII- Representantes do Conselho Municipal de Educação:
a)Titular: Nilza Cristine Machado - CPF: 057.XXX.XXX-26;
b)Suplente: Lais Da Silva Santos - CPF: 456.XXX.XXX-53;

VIII - Representantes do Conselho Tutelar Municipal:
a)Titular: Jocelia Geffer Paes - CPF: 709. XXX.XXX -72;
b) Suplente: Mirelle Lara – CPF: 082. XXX.XXX -16;

IX- Representantes de Organizações Civis:
a)Titular: Salete Aparecida Faria – CPF: 051. XXX.XXX -20
b)Suplente: Flavia Michelle Cumin Souza - CPF: 043. XXX.XXX -85;
c)Titular: Bruna Caroline Ribeiro - CPF: 099. XXX.XXX -09;
d)Suplente: Noeli Marques Rodrigues - CPF: 044. XXX.XXX -90.

X- Representantes das Escolas do Campo:
a)Titular: Sonia de Jesus Ribeiro de Paula - 296. XXX.XXX -8
b) Suplente: Joceli de Fátima Matias - CPF: 051. XXX.XXX -20.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 03 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DDB532F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.548/2026

"Altera o Decreto nº 8.279/2026."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei nº 9.093/1995,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inciso IX, do art. 1º, do Decreto nº 8.279/2026, para que passe a constar:

"IX - 04 de junho – quinta-feira: Corpus Christi (feriado religioso);"

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:E6FFB5B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1101/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.002.12.365.0037.2.314. INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1364 - 3.3.50.43.00.00 01104 SUBVENÇÕES SOCIAIS 660.000,00

12.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.003.12.361.0023.2.318. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 5% E 25%
2063 - 3.3.90.39.00.00 3184 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 100.000,00

Total Suplementação: R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.002.12.365.0037.2.314. INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1361 - 3.1.50.43.00.00 01104 SUBVENÇÕES SOCIAIS 660.000,00

12.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.003.12.361.0023.2.318. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 5% E 25%
1972 - 3.3.90.30.00.00 3184 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

Total Redução: R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:677ECD2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.485.062,88	1,50
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	17.957.950,93	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.060.053,38	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.162.155,84	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-308.650,36	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	22.597.006,58	150.088.301,70
ANDRE FERREIRA MATTOS DE MOURA	***PEDRO APARECIDO CAFE***	
Contador	Presidente	

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:05FDD15E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 261/2026 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PARANÁ.

DECRETO Nº. 261/2026

Ementa: Abre crédito Suplementar no Orçamento para 2026, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.503/2026 de 03/06/2026

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Suplementar para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4.421/2025) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Suplementar no valor de R$ 1.820.163,30 (um milhão, oitocentos e vinte mil e cento e sessenta e três reais e trinta centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.241.0025.2.167		PARCERIAS COM ENTIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PESSOA IDOSA	
819 - 3.3.50.43.00.00	31941	SUBVENCOES SOCIAIS	2.400,70
819 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENCOES SOCIAIS	127.000,00
08.001.08.242.0025.2.164		PARCERIAS COM ENTIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
820 - 3.3.50.43.00.00	31941	SUBVENCOES SOCIAIS	7.728,95
08.001.08.243.0024.6.159		PARCERIAS COM ENTIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRIANÇA E ADOLESCENTE	
821 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENCOES SOCIAIS	167.000,00
08.001.08.243.0024.6.161		PROGRAMA BPC NA ESCOLA	
822 - 3.3.90.30.00.00	936	MATERIAL DE CONSUMO	113,05
08.001.08.243.0025.6.163		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO - MSE	
824 - 3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO	366,33
08.001.08.243.0025.6.165		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	
829 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.220,80
830 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	19.779,20
837 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	8.000,00
08.001.08.243.0025.6.166		PARCERIAS COM ENTIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CRIANÇA E ADOLESCENTE	
841 - 3.3.50.43.00.00	31941	SUBVENCOES SOCIAIS	6.743,28
841 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENCOES SOCIAIS	30.000,00
08.001.08.244.0024.2.157		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
842 - 3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.810,76
843 - 3.1.90.13.00.00	934	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.246,26
845 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.900,00
847 - 3.3.90.30.00.00	1022	MATERIAL DE CONSUMO	243,84
847 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.598,23
848 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	316.209,04
853 - 3.3.90.46.00.00	934	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00
856 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.001.08.244.0024.2.158		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - ESPAÇO CONVIVER	
862 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	35.263,78
867 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.001.08.244.0025.2.162		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
873 - 3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO	2.609,39
873 - 3.3.90.30.00.00	1022	MATERIAL DE CONSUMO	5.013,99
876 - 3.3.90.36.00.00	31941	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.759,76
08.001.08.244.0026.2.168		GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
889 - 3.3.90.30.00.00	933	MATERIAL DE CONSUMO	76,66
889 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	14.674,46
892 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	27.100,00
893 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.500,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0028.5.195		Incentivo para construção de Creche - CEDCA-PR	
921 - 4.4.90.51.00.00	1272	OBRAS E INSTALACOES	225.605,90
08.002.08.243.0028.6.172		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
922 - 3.3.50.43.00.00	880	SUBVENCOES SOCIAIS	272.391,88
923 - 3.3.90.39.00.00	880	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34.107,39
924 - 4.4.50.42.00.00	880	AUXILIOS	6.000,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.003.08.241.0029.2.173		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
925 - 3.3.50.43.00.00	900	SUBVENCOES SOCIAIS	238.218,00
926 - 3.3.90.39.00.00	900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.723,95
927 - 4.4.50.42.00.00	900	AUXILIOS	70.757,70
08.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
08.004.08.242.0030.2.174		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
928 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENCOES SOCIAIS	35.000,00
		Total Suplementação:	1.820.163,30

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o superávit financeiro, no valor de R$ 1.820.163,30 (um milhão, oitocentos e vinte mil e cento e sessenta e três reais e trinta centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	875.981,73
2272	Incentivos Creches - C/C 38.300-7	1272	225.605,90
331022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social –SUAS –(COVID-19	1022	5.257,83
33900	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO-EXERCICIO ANTERIOR	900	324.699,65
33933	FNS BL IGD SUAS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	933	76,66
33934	BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica - EXERCÍCIOS ANTERIORES	934	43.320,80
33936	BL FNAS COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	936	113,05
33941	MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	31941	32.608,41
53880	IRRF EMPRESAS-FUMUDICAMAN-C/C 21892-8-BB-FONTE 53880-EXERC.ANT.	880	312.499,27
Total Superávit Financeiro:			1.820.163,30

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (03/06/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:2838DA43

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4503/2026 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PARANÁ.

Lei Ordinária Nº 4503/2026

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2026, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4.421/2025) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Suplementar no valor de R$ 1.820.163,30 (um milhão, oitocentos e vinte mil e cento e sessenta e três reais e trinta centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.241.0025.2.167		PARCERIAS COM ENTIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PESSOA IDOSA	
819 - 3.3.50.43.00.00	31941	SUBVENCOES SOCIAIS	2.400,70
819 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENCOES SOCIAIS	127.000,00
08.001.08.242.0025.2.164		PARCERIAS COM ENTIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
820 - 3.3.50.43.00.00	31941	SUBVENCOES SOCIAIS	7.728,95
08.001.08.243.0024.6.159		PARCERIAS COM ENTIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRIANÇA E ADOLESCENTE	
821 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENCOES SOCIAIS	167.000,00
08.001.08.243.0024.6.161		PROGRAMA BPC NA ESCOLA	
822 - 3.3.90.30.00.00	936	MATERIAL DE CONSUMO	113,05
08.001.08.243.0025.6.163		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO - MSE	
824 - 3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO	366,33
08.001.08.243.0025.6.165		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	
829 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.220,80
830 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	19.779,20
837 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	8.000,00
08.001.08.243.0025.6.166		PARCERIAS COM ENTIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CRIANÇA E ADOLESCENTE	
841 - 3.3.50.43.00.00	31941	SUBVENCOES SOCIAIS	6.743,28
841 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENCOES SOCIAIS	30.000,00
08.001.08.244.0024.2.157		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
842 - 3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.810,76
843 - 3.1.90.13.00.00	934	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.246,26
845 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.900,00
847 - 3.3.90.30.00.00	1022	MATERIAL DE CONSUMO	243,84
847 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.598,23
848 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	316.209,04
853 - 3.3.90.46.00.00	934	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00
856 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.001.08.244.0024.2.158		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - ESPAÇO CONVIVER	
862 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	35.263,78
867 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.001.08.244.0025.2.162		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
873 - 3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO	2.609,39
873 - 3.3.90.30.00.00	1022	MATERIAL DE CONSUMO	5.013,99
876 - 3.3.90.36.00.00	31941	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.759,76
08.001.08.244.0026.2.168		GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
889 - 3.3.90.30.00.00	933	MATERIAL DE CONSUMO	76,66
889 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	14.674,46
892 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	27.100,00
893 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.500,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	

08.002.08.243.0028.5.195		Incentivo para construção de Creche - CEDCA-PR	
921 - 4.4.90.51.00.00	1272	OBRAS E INSTALACOES	225.605,90
08.002.08.243.0028.6.172		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
922 - 3.3.50.43.00.00	880	SUBVENCOES SOCIAIS	272.391,88
923 - 3.3.90.39.00.00	880	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34.107,39
924 - 4.4.50.42.00.00	880	AUXILIOS	6.000,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.003.08.241.0029.2.173		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
925 - 3.3.50.43.00.00	900	SUBVENCOES SOCIAIS	238.218,00
926 - 3.3.90.39.00.00	900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.723,95
927 - 4.4.50.42.00.00	900	AUXILIOS	70.757,70
08.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
08.004.08.242.0030.2.174		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
928 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENCOES SOCIAIS	35.000,00
		Total Suplementação:	1.820.163,30

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o superávit financeiro, no valor de R$ 1.820.163,30 (um milhão, oitocentos e vinte mil e cento e sessenta e três reais e trinta centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:				
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000		875.981,73
2272	Incentivos Creches - C/C 38.300-7	1272		225.605,90
331022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social –SUAS –(COVID-19	1022		5.257,83
33900	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO-EXERCICIO ANTERIOR	900		324.699,65
33933	FNS BL IGD SUAS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	933		76,66
33934	BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica - EXERCÍCIOS ANTERIORES	934		43.320,80
33936	BL FNAS COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	936		113,05
33941	MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	31941		32.608,41
53880	IRRF EMPRESAS-FUMUDICAMAN-C/C 21892-8-BB-FONTE 53880-EXERC.ANT.	880		312.499,27
Total Superávit Financeiro:				1.820.163,30

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (03/06/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:8C9FD8A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.870/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27870 de 02 de junho de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.427.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAí, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.427.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1449)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:**Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (490)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2090	**Atividade:**Atividade - Cemitério Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (951)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2644	**Atividade:**Bloco da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 43.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (963)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2644	**Atividade:**Bloco da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1002)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2645	**Atividade:**Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (1993)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:**MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (723)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (715)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (788)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0367.0005.2563	**Atividade:**Atividades de Educação Especial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 830.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (583)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1430)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2020	**Atividade:**Outros Encargos com Pessoal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1576)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2043	**Atividade:**Outros Encargos com Pessoal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.427.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1468)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0129.0002.2070	**Atividade:** Atividades Diretoria de Receitas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (486)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2090	**Atividade:** Atividade - Cemitério Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (994)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2645	**Atividade:** Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (955)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2644	**Atividade:** Bloco da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 63.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (201)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (730)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 940.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (565)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.1620	**Projeto:** Construção de Quadras Poliesportivas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1437)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.427.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 2 de junho de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:C6384FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.872/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27872 de 02 de junho de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 786.226,35 (setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 786.226,35 (setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2130)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2647	**Atividade:**Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01177 - Emenda Individual nº 202644870005 Estrutura SUAS - Custeio GND3 - 94.553-6	R$ 302.363,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2131)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2647	**Atividade:**Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01178 - Emenda Individual nº 202644870005 Estrutura SUAS - Custeio GND3 - 94.554-4	R$ 100.787,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2132)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2647	**Atividade:**Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01179 - Emenda Individual nº 202644870005 Estrutura SUAS - Custeio GND3 - 94.556-0	R$ 100.787,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2133)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2647	**Atividade:**Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01180 - Emenda Individual nº 202644870005 Estrutura SUAS - Custeio GND3 - 94.601-X	R$ 100.746,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.002 (1981)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.002.0020.0605.0013.2144	**Atividade:** Atividades de Convênios com Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00978 - Convênio nº 356/2021 - Pavimentação Poliédrica com Blocos Sextavados	R$ 39.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.002 (2134)	FUNDO MUN DE APOIO AO ESPORTE AMADOR E DE LAZER	
Funcional Programática: 15.002.0027.0812.0021.2875	**Atividade:** Atividades do Fundo Municipal de Apoio Esporte Amador	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01190 - Deliberação 01/2026 - FEE Programa Esporte Que Queremos" e "Paradesporto - Políticas Públicas Municipais	R$ 142.340,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 786.226,35		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1716500123 - Emenda Individual nº 202644870005 Estrutura SUAS - Custeio GND3 - 94553-6, 1716500124 - Emenda Individual nº 202644870005 Estrutura SUAS - Custeio GND3 - 94554-4, 1716500125 - Emenda Individual nº 202644870005 Estrutura SUAS – Custeio GND3 - 94556-0, 1716500126 - Emenda Individual nº 202644870005 Estrutura SUAS – Custeio GND3 - 94601-X, 1729990112 - Deliberação 01/2026 - FEE Programa Esporte Que Queremos" e "Paradesporto - Políticas Públicas Municipais, 2422990103 - Convênio nº 356/2021 - Pavimentação Poliédrica com Blocos Sextavados - 77011-6 da fonte 978 - Convênio nº 356/2021 - Pavimentação Poliédrica com Blocos Sextavados, 1177 - Emenda Individual nº 202644870005 Estrutura SUAS - Custeio GND3 - 94.553-6, 1178 - Emenda Individual nº 202644870005 Estrutura SUAS - Custeio GND3 - 94.554-4, 1179 - Emenda Individual nº 202644870005 Estrutura SUAS - Custeio GND3 - 94.556-0, 1180 - Emenda Individual nº 202644870005 Estrutura SUAS - Custeio GND3 - 94.601-X, 1190 - Deliberação 01/2026 – FEE Programa Esporte Que Queremos" e "Paradesporto - Políticas Públicas Municipais nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 2 de junho de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:0D2F260C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 127, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.585, de 23 de dezembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Abre no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.585, de 23 de dezembro de 2025), crédito suplementar no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para atender a programação constante da tabela abaixo:

Suplementação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	
204 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.003		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
08.003.10.304.0801.2.053		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
306 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.008		Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
11.008.08.241.1101.2.123		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
463 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.000,00
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.843.0001.0.002		Amortização e Encargos da Divida Interna	
746 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.000,00
Total Suplementação:			48.000,00

Art.2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

I – Anulação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.003		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.003.02.062.0201.2.007		Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico	
21 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
27 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	
208 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.000,00
215 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.003		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
08.003.10.304.0801.2.053		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
307 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.008		Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
11.008.08.241.1101.2.123		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
462 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
Total Anulação:			48.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.568, de 17 de outubro de 2025 (Plano Plurianual-2026-2029), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.569, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2026), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/Pr, em 03 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C19DCBAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	LIQUIDADAS													
	Maio 2025	**Junho 2025**	**Julho 2025**	**Agosto 2025**	**Setembro 2025**	**Outubro 2025**	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**Abril 2026**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	322.006,36	328.319,84	381.941,53	334.179,70	327.880,75	383.114,41	411.884,18	503.310,09	373.389,36	347.068,22	394.117,74	369.527,28	4.476.739,46	8.323,42
Pessoal Ativo	322.006,36	328.319,84	381.941,53	334.179,70	327.880,75	383.114,41	411.884,18	503.310,09	373.389,36	347.068,22	394.117,74	369.527,28	4.476.739,46	8.323,42
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	287.948,96	293.750,42	346.716,09	298.897,97	292.808,29	345.085,93	377.952,13	436.976,60	324.440,93	302.182,83	344.005,22	321.539,20	3.972.304,57	7.237,76
Obrigações Patronais	34.057,40	34.569,42	35.225,44	35.281,73	35.072,46	38.028,48	33.932,05	66.333,49	48.948,43	44.885,39	50.112,52	47.988,08	504.434,89	1.085,66
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	322.006,36	328.319,84	381.941,53	334.179,70	327.880,75	383.114,41	411.884,18	503.310,09	373.389,36	347.068,22	394.117,74	369.527,28	4.476.739,46	8.323,42

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**303.257.354,48**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**2.190.000,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**1.768.172,38**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**299.299.182,10**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**4.485.062,88**	**1,50**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**17.957.950,93**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**17.060.053,38**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**16.162.155,84**	**5,40**
Notas Explicativas		
ANDRE FERREIRA MATTOS DE MOURA	***PEDRO APARECIDO CAFE***	
Contador	Presidente	

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:359AA993

